



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anuniação dos Passos

PL 238/2023 e Emenda 01

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Fernanda Schlic Garcia, que "*Dispõe sobre a inserção de profissionais de área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba*".

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade e ilegalidade**.

Vem, agora, à esta Comissão de Justiça.

Assim, em análise da proposição, verificamos que a matéria trata de **ações concretas, materiais, de iniciativa legislativa privativa do Senhor Prefeito**.

Diz-se isso pois a criação de cargos na estrutura administrativa, posto que matéria de **regime jurídico dos servidores** que demanda esforço técnico do Poder Executivo, **ficou expressamente reservado, pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, ao poder de iniciativa do Prefeito Municipal**, repercutindo disposições simétricas nas constituições Estadual e Federal.

Por outra via, como a proposta promove a criação de cargos na estrutura administrativa, a mesma deveria estar acompanhada da **estimativa de impacto orçamentária e declaração expressa do ordenador de despesa**, conforme obriga o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Da mesma forma, nota-se que **os argumentos acima também se aplicam a Emenda 01**.

Isto posto, em que pese a nobre intenção parlamentar, opina-se pela **inconstitucionalidade formal e ilegalidade do PL e Emenda 01**, por contrariarem o art. 38 da Lei Orgânica Municipal e o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

S/C., 21 de agosto de 2023.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº /2023

Sorocaba, 08 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores de Sorocaba

Assunto: ***“Solicitação de não envio direto do Projeto nº 238/2023 de minha autoria para oitiva”***

Prezado Vereador Presidente,

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Secretaria Jurídica da Câmara Municipal de Sorocaba ao PL nº 238/2023 que *Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba* que entendeu pela inconstitucionalidade do PL.

CONSIDERANDO que a Comissão de Justiça tem enviado alguns projetos para oitiva;

SOLICITO que não seja enviado para oitiva do Executivo após análise pela CCJ, mas que seja resguardado o previsto no art. 57, § 1º do Regimento Interno para que eu como autora possa solicitar o envio à oitiva após o parecer da CCJ.

Atenciosamente,


FERNANDA GARCIA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 08/AGO/2023 11:16:24/5531 1/2